



DECRETO Nº. 2.727, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.065 de 28/12/2018, alterada pela Lei nº. 1.099 de 19/08/2019;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de Adicional Suplementar até o limite de R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	11.331.0038.2.315	Vale-Transporte – Fornecimento	3.3.90.39.99	00	54.000,00
04.02	18.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	00	5.000,00
13.02	15.451.0060.1.077	Contratação de Empresa para a Realização de Obras, Serviços e Aquisição de Equipamento.	4.4.90.51.00	09	60.000,00
TOTAL					119.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	04.122.0038.1.276	Gerenciar Tecnologia da Informação	3.3.90.40.05	00	5.000,00
03.02	24.131.0038.2.316	Serviço de Telefonia – Manutenção	3.3.90.39.99	00	35.000,00
03.02	26.782.0032.2.218	Executar Serviços de Manutenção, Conservação e Lubrificação de Frotas.	3.3.90.39.99	00	14.000,00
04.02	20.606.0052.1.118	Agroindústria no Município	3.3.90.36.99	00	1.000,00
04.02	20.606.0052.1.118	Agroindústria no Município	3.3.90.39.99	00	1.000,00
04.02	20.606.0052.1.118	Agroindústria no Município	4.4.90.52.99	00	1.000,00
04.02	20.606.0052.2.359	Valorizando o Campo	3.3.90.39.99	00	1.000,00
04.02	20.606.0052.2.359	Valorizando o Campo	4.4.90.51.00	00	1.000,00
07.02	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.39.99	00	60.000,00
TOTAL					119.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de Outubro de 2019.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO